

6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES

ETAPA MUNICIPAL EM CAMPINAS

ConCidades
CONSELHO DAS CIDADES

MINISTÉRIO DAS
CIDADES



Parceiro

giz

Gestão Operacional
de Infraestrutura
e Desenvolvimento Urbano

Cidade Presente
GOVERNAMENTO
DE CAMPINAS



TEMA: CONSTRUINDO A POLÍTICA
NACIONAL

DE DESENVOLVIMENTO URBANO:

CAMINHOS PARA CIDADES INCLUSIVAS,
DEMOCRÁTICAS, SUSTENTÁVEIS E COM JUSTIÇA SOCIAL

TEXTO-BASE PARA DISCUSSÃO DA ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA

DIRETRIZES GERAIS DA PNDU

POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

- Na visão sistêmica da PNDU, **padrões sustentáveis de desenvolvimento urbano envolvem aspectos socioculturais**. Ou seja, a PNDU deve **reconhecer as dimensões de gênero, raça, etnia e culturas nos territórios**. Só assim é possível **promover cidades diversas, inclusivas e não discriminatórias**. Nesta perspectiva, uma das diretrizes da PNDU deve ser a incorporação de indicadores de raça, gênero, e etnia nos diagnósticos produzidos em torno das políticas urbanas e a adoção de critérios de prioridade nos editais de financiamento voltados para as demandas identitárias;
- **Integração intersetorial das ações de urbanização** (infraestrutura), de adaptação e mitigação e de gestão do risco, das intervenções ambientais e sanitárias, de melhorias habitacionais, de provisão e qualificação de serviços de transporte, e dos programas sociais;
- **Articulação entre o planejamento, o financiamento e a execução** de obras de urbanização com as intervenções de macrodrenagem e de mobilidade;
- Promoção de **intervenções de forma articulada** no território, **com participação ampla e controle social**, construídas a partir de diagnósticos realizados em cogestão e constituindo processos que permaneçam para além das etapas de obras;
- **Integração das políticas federais** mediante a criação de instância interministerial de políticas públicas a partir dos territórios periféricos;
- As ações da PNDU devem estar em **sintonia com os 16 Objetivos do Desenvolvimento Urbano Sustentável (ODUS)**: (1) direito à cidade para todas as pessoas; (2) moradia digna, segura e bem localizada; (3) território urbano articulado e eficiente; (4) cidade protagonista da ação climática; (5) cidade e natureza integradas; (6) águas urbanas para a vida; (7) prosperidade econômica inclusiva e verde; (8) cidade inteligente; (9) patrimônio, identidades e saberes regionais; (10) espaços urbanos acolhedores e seguros; (11) cidade para todas as gerações; (12) cidade democrática e participativa; (13) cidade educadora; (14) finanças municipais eficientes, inovadoras e justas; (15) políticas urbanas integradas; (16) cooperação e parcerias para o desenvolvimento urbano.

EIXOS DE DEBATE E ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:

1. ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS
2. GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO
3. GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS

AS PROPOSTAS EXTRAÍDAS DO ITEM 3 DO TEXO-BASE NACIONAL FORAM NUMERADAS, A SEGUIR, DE 01 A 66 E CORRESPONDEM À NUMERAÇÃO QUE DEVE SER INFORMADA NO "FORMULÁRIO DE PROPOSTAS", QUANDO DA SUBMISSÃO PARA ALTERAÇÃO OU INCLUSÃO DE PROPOSTAS

CADA EIXO ESTÁ SUBDIVIDIDO EM:

1 ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

- A. PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS*
- B. POLÍTICAS DE HABITAÇÃO*
- C. POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO*
- D. POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA*

2 GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO

- A. GESTÃO INTERFEDERATIVA, COOPERAÇÃO E CONSÓRCIOS*
- B. GESTÃO DAS REGIÕES METROPOLITANAS*
- C. CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA DAS CIDADES*
- D. O SISTEMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO*
- E. FINANCIAMENTO DA PNDU*

3 GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS

- A. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E EMERGÊNCIAS CLIMÁTICAS*
- B. TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E TERRITÓRIO*
- C. SEGURANÇA PÚBLICA E O ENFRENTAMENTO DO CONTROLE ARMADO DOS TERRITÓRIOS POPULARES*

ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

HABITAÇÃO
SANEAMENTO
MOBILIDADE

I.A. PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

É papel do planejamento governamental identificar quais problemas e oportunidades devem ser priorizados no momento. Além disso, o planejamento governamental busca construir estratégias, por meio de políticas públicas, para enfrentar os problemas e aproveitar as oportunidades priorizadas.

O Plano Plurianual é um instrumento do planejamento governamental que deve conciliar os objetivos de longo prazo com as ações necessárias ao atendimento às demandas presentes da população.

I.A. PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

- **01 - A PNDU deve estar articulada às definições previstas no PPA 2024-2027**, em relação aos programas afetos ao Ministério das Cidades.

A título de ilustração, os referidos programas do PPA 2024/2027 são:

O Programa Cidades Melhores (5601), que tem como objetivo geral: Reduzir desigualdades socioterritoriais mediante o desenvolvimento urbano integrado, democrático, acessível, inclusivo e sustentável, por meio de políticas de planejamento urbano, gestão e projetos urbanísticos.

O Programa Moradia Digna (2320), que tem como objetivo geral Promover moradia digna às famílias residentes em áreas urbanas e rurais com a garantia do direito à cidade, associado ao desenvolvimento urbano e econômico, à geração de trabalho e de renda e à elevação dos padrões de habitabilidade e de qualidade de vida da população.

O Programa Periferia Viva (5602), que tem como objetivo geral Reduzir as desigualdades socioterritoriais, integralizar as políticas públicas nos territórios periféricos e fortalecer o protagonismo da população local no processo decisório das intervenções e na promoção das potencialidades das periferias brasileiras.

O Programa Saneamento Básico (2322), que tem como objetivo geral: Ampliar o acesso e melhorar a qualidade das ações e dos serviços de saneamento básico nas áreas urbanas e rurais, visando a universalização e a integração entre as políticas públicas relacionadas, segundo os princípios da equidade, integralidade e sustentabilidade.

O Programa Mobilidade Urbana (2319), que tem como objetivo geral: Promover os deslocamentos sustentáveis, seguros e acessíveis, de pessoas e cargas nas cidades, priorizando o transporte não motorizado e o transporte público coletivo.

O Programa Gestão de Riscos e Desastres (2318), que tem como objetivo geral Reduzir os riscos de desastres e ampliar a capacidade e tempestividade de resposta e reconstrução pós-desastres.

I.B. POLÍTICAS DE HABITAÇÃO

É necessário fortalecer a política habitacional com planejamento, de modo a estimular o cumprimento da função social da propriedade de imóveis vazios e subutilizados, e enfrentar o desafio de urbanizar as favelas e periferias, com regularização fundiária.

Deve-se promover o acesso a serviços básicos (água, luz, esgoto e coleta de lixo), equipamentos públicos adequados e suficientes (saúde, educação, transporte, lazer e cultura), com oportunidades de geração de renda e redução de impacto ambiental. E importante reconhecer que o grande déficit habitacional quantitativo e qualitativo que afeta a população com renda de até três salários mínimos somente será enfrentado com a destinação de recursos não onerosos continuamente, com a transformação da habitação em política de Estado.

Assim sendo, é necessária a garantia de recursos permanentes para habitação, cujas fontes podem ser públicas e/ou privadas. Também é necessário fortalecer o Sistema Nacional da Habitação de Interesse Social, instituído pela Lei nº 11.124/05.

I.B. POLÍTICAS DE HABITAÇÃO

- **02** - Promover **acesso à terra urbanizada, com adequada inserção urbana**, oferta de serviços básicos, equipamentos públicos e oportunidades de geração de renda;
- **03** - Garantir o **padrão mínimo de habitabilidade**, com segurança, conforto e salubridade para as famílias;
- **04** - Promover o desenvolvimento das **capacidades administrativas locais** para a busca de soluções mais adequadas à **diversidade de contextos** urbanos;
- **05** - Fortalecer a **articulação** das ações de **habitação à política urbana e demais políticas setoriais**;
- **06** - Promover **programas habitacionais específicos** voltados **para a população em situação de rua**, levando em consideração a heterogeneidade das condições sociais desse grupo social;
- **07** - Promover a destinação de **imóveis da União para Habitação de Interesse Social**;
- **08** - Garantir a **regularização fundiária**, sobretudo a de interesse social, **em áreas públicas da União**;
- **09** - Garantir o **tratamento integral e integrado nas ações de urbanização**, inserindo a dimensão da precariedade habitacional e urbanística no âmbito das políticas;
- **10** - Integrar ações de **melhorias habitacionais** de forma efetiva com os **projetos de urbanização e regularização fundiária**, garantindo salubridade e dignidade para as famílias;
- **11** - Desenvolver **programas de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS)**, de forma articulada com a formação de empreendimentos de economia solidária, buscando reconhecer e ampliar as forças produtivas locais e garantia de salubridade para as famílias.

I.C. POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO

Promover a gestão de recursos hídricos e do saneamento pela implantação dos Planos Nacionais, estaduais e municipais de Recursos Hídricos, de Saneamento Básico e de Resíduos Sólidos. Isso deve ser realizado com o acompanhamento e revisões por meio de mecanismos de controle social, como os Conselhos municipais, estaduais, distrital e nacional das cidades, do meio ambiente e da saúde.

Ao mesmo tempo, devem ser garantidos os recursos financeiros necessários à universalização do acesso à água potável, esgotamento sanitário e tratamento dos efluentes cloacais, coleta e destinação adequada dos resíduos urbanos, bem como o direito a viver em ambientes salubres e drenados para todas as comunidades. Para isso, deve-se fortalecer o papel dos consórcios intermunicipais e das entidades metropolitanas.

Também é preciso tornar as cidades mais resilientes, preparando-as para o manejo das águas pluviais e o controle das enchentes, deslizamentos e da ocupação do solo, com a adoção de tecnologias alternativas para as pequenas comunidades.

I.C. POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO

- **12 - Universalizar o acesso ao saneamento**, priorizando as áreas de habitação de interesse social;
- **13 - Desenvolver políticas de saneamento para soluções sanitárias individuais** (que não contem com rede de coleta);
- **14 - Recuperar, fortalecer e consolidar o interesse público na prestação dos serviços de saneamento, revertendo a perspectiva de privatização** destes serviços;
- **15 - Desenvolver e financiar modelos de gestão de resíduos sólidos** baseados no interesse comum e no desenvolvimento sustentável;
- **16 - Promover a participação e controle social** na elaboração, revisão e monitoramento dos Planos Nacionais de Saneamento Básico e o de Resíduos Sólidos;
- **17 - Elaborar e implementar os Planos Nacionais de Saneamento Básico e o de Resíduos Sólidos.**

I.D. POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA

O atual modelo rodoviarista induz o aumento da frota de veículos automotores de uso individual e, em especial, movidos por combustíveis fósseis. Assim, uma mobilidade sustentável deve promover a transição do modelo rodoviarista para modos ativos e coletivos de transporte. Isso inclui a necessidade de infraestrutura adequada e segura, que incorpore sustentabilidade, durabilidade e melhor aplicação de recursos financeiros, custeio da operação de sistemas de ônibus, trilhos, transporte hidroviário e demais modais.

Além disso, são necessárias campanhas de conscientização e pesquisas em prol do transporte a pé, por bicicleta e do transporte público coletivo gratuito, de baixo carbono, acessível e de qualidade.

I.D. POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA

- **18** - Desenvolver e implementar **políticas e infraestrutura para o transporte ativo**;
- **19** - **Desestimular o uso do transporte individual motorizado** em favor do transporte coletivo;
- **20** - Fazer a **transição da matriz** de mobilidade que tem como base o uso de combustíveis fósseis para uma matriz que combine o estímulo à ampliação da produção de **biocombustíveis com a eletrificação da frota de veículos**, prioritariamente os de transporte coletivo;
- **21** - Construir o **Sistema Único de Mobilidade**, integrando as ações das políticas de mobilidade urbana, garantido o transporte como direito social com participação social;
- **22** - Desenvolver **pesquisas e tecnologias para reduzir os impactos** ambientais na cadeia de **baterias elétricas**;
- **23** - Incentivar a **mobilidade ativa**, implementando infraestrutura favoráveis ao deslocamento (**calçadas, ciclovias, ciclofaixas**), sempre considerando a integração modal, acessibilidade universal, iluminação, paisagismo, sinalização adequadas e infraestruturas de estacionamento (paraciclos);
- **24** - Promover a construção, ampliação e **melhoria de bicicletários** e dos **sistemas de bicicletas compartilhadas**, levando sempre em consideração a integração tarifária e a intermodalidade, conectando áreas menos centrais e rurais aos centros urbanos;
- **25** - Garantir o **transporte como direito social**, reforçando a tarifa zero como princípio da democratização do transporte e construindo caminhos que possibilitem a sua efetivação.

2 GESTÃO ESTRÉGICA E FINANCIAMENTO

2.A. GESTÃO INTERFEDERATIVA

COOPERAÇÃO E CONSÓRCIOS

A governança urbana interfederativa se refere ao processo de coordenação das instâncias de governo – poderes executivos, instituições e órgãos públicos – nas diferentes escalas de gestão do território urbano.

É imprescindível promover a articulação entre as escalas da urbanização e os diferentes âmbitos federativos, reconhecendo a dimensão nacional na estruturação do espaço das cidades. Nesse sentido, a PNDU deve considerar as relações das cidades entre si, dentro de um sistema urbano. E, particularmente, devem ser consideradas as interações promovidas pelas aglomerações urbanas e metrópoles, que funcionam como centralidades sobre as escalas urbanas, expressando complementaridades.

Nesta perspectiva, devem ser diretrizes da PNDU:

2.A. GESTÃO INTERFEDERATIVA

COOPERAÇÃO E CONSÓRCIOS

- **26** - Promoção de **articulações supralocais**, que não apenas garantam o planejamento, implementação e gestão das funções públicas de interesse comum aos municípios em ocupações contínuas, mas que também possibilitem a **cooperação em múltiplas escalas e morfologias**;
- **27** - Promoção da **governança colaborativa** na gestão territorial com a adoção de **consórcios públicos e convênios de cooperação** que permitam a partilha de políticas, serviços, conhecimentos e tecnologia;
- **28** - Promoção de modelos de governança de **bens comuns partilhados por dois ou mais municípios**;
- **29** - Criação de programa de fortalecimento de capacidades institucionais (**apoio técnico**) **para o planejamento socioterritorial** integrado e para a cooperação interfederativa;
- **30** - Promoção de programas de **economia solidária**, tais como o desenvolvimento de plataformas de comercialização para o comércio justo e o consumo solidário, de infraestruturas urbanas descentralizadas e ambientalmente sustentáveis, de bancos comunitários e moedas sociais digitais, de redes informacionais de formação técnica e política, entre outros dispositivos.

2.B. GESTÃO DAS REGIÕES METROPOLITANAS

A governança metropolitana refere-se ao processo de coordenação das instâncias de governo – poder executivo, instituições e órgãos públicos – na escala das regiões metropolitanas. De acordo com o IBGE, há 76 regiões metropolitanas e 5 aglomerações urbanas legalmente instituídas no Brasil, muitas das quais compostas por municípios sem dinâmicas urbanas integradas (IBGE/REGIC 2020 e IBGE/Cadastro RMs, 2020). Somadas às três Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDE), temos 84 arranjos interfederativos formais definidos em lei.

A PNDU deve assumir como diretrizes:

2.B. GESTÃO DAS REGIÕES METROPOLITANAS

- **31** - Promoção de **políticas voltadas para as metrópoles**, em sintonia com o **Estatuto das Metrópoles**, prevendo que estados e municípios possam aderir a diferentes níveis de articulação, não de modo homogêneo, mas decorrente das especificidades socioespaciais e de sua capacidade governativa;
- **32** - Abertura de **linhas de financiamento** voltados à promoção de projetos de interesse comum;
- **33 - Monitoramento** da implementação e efetividade dos arranjos de **gestão metropolitanas** adotados, conforme determina o Estatuto das Metrópoles;
- **34 - Avaliação** do Estatuto das Metrópoles, identificando eventuais necessidades de **aperfeiçoamento da legislação** vigente;
- **35** - Promoção de **programas de capacitação** voltados para a governança metropolitana;
- **36 - Produção de indicadores** que permitam identificar as dinâmicas metropolitanas efetivas (e não apenas institucionais) e a integração dos municípios à estas metrópoles, e de estudos que viabilizem o desenho de políticas específicas para estes espaços.

2.C. CONTROLE SOCIAL

GESTÃO DEMOCRÁTICA DAS CIDADES

A cidade é um bem comum construído permanentemente por muitos agentes. A cidade é também o lugar de moradia de mais de 85% das pessoas no Brasil. Dessa forma, decisões com impactos nas cidades devem ser tomadas de forma compartilhada pelas pessoas e organizações que atuam de diferentes formas na produção e uso do espaço urbano.

Nesta perspectiva, cabe à PNDU aprofundar o modelo de governança democrática no âmbito da política urbana federal e promover a adoção de mecanismos para fortalecer a democracia nas políticas urbanas dos entes federados.

Entre as políticas a serem adotadas pela PNDU, destacam-se:

2.C. CONTROLE SOCIAL

GESTÃO DEMOCRÁTICA DAS CIDADES

- **37 - Fortalecimento do Conselho Nacional das Cidades (ConCidades)**, com o aprimoramento da sua atual configuração a partir da avaliação do seu funcionamento desde a sua criação;
- **38** - Construção, dentro do Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano, da **rede dos Conselhos das Cidades**, com incentivo à construção ou adaptação de conselhos estaduais e municipais das cidades ou temas afins, para a consolidação da PNDU;
- **39** - Criação de **instâncias cogestoras nos projetos federais** implementados nos territórios (controle e participação nas decisões sobre planos, projetos, execução e no pós-obras e serviços). Essas instâncias devem ser compostas pelos sujeitos e agentes coletivos que atuam nos territórios (entidades comunitárias, movimentos sociais, ONGs), incluindo assessoria técnica.
- **40** - Criação de instâncias de participação ampliada nos territórios periféricos (assembleias, etc.), garantindo a **participação dos moradores na implantação de políticas, programas, projetos, serviços, intervenções e ações**;
- **41** - Promoção de **serviços públicos gratuitos de assistência técnica** multisetorial nos territórios periféricos (informações, orientações, ATHIS, mediação de conflitos). Isso pode ser efetivado a partir de escritórios locais ou da incorporação dos serviços à estruturas e equipamentos estatais existentes nesses territórios;
- **42** - Adoção das **ferramentas digitais** para aprimorar os processos de **transparência e consulta**, sempre que possíveis de serem utilizadas.

2.D. SNDU

SISTEMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

A formalização de um SNDU é um pleito antigo dos Conselheiros das Cidades, sendo a principal deliberação em diversas Conferências Nacionais das Cidades. O Sistema deve organizar a lógica da governança das políticas urbanas, de forma a cristalizar o modelo de participação e do controle social atualmente vigentes, além de buscar novas propostas que contribuam para sua efetivação.

O SNDU deve fortalecer o ConCidades e as instâncias de participação da sociedade, sendo formalizado em lei. Nesse sentido, a própria lei que instituirá a PNDU pode ter o SNDU como um de seus instrumentos.

O processo de conferências municipais, estaduais e nacional, as competências do conselho, da União, estados e municípios nesse processo e suas formas de cooperação devem ser assuntos tratados pelo SNDU. As discussões no ciclo de conferências de 2024 devem evoluir no sentido de ratificar e atualizar as disposições do Decreto nº 5.790/06 (Conselho das Cidades), trazendo novas propostas para a construção do SNDU.

O SNDU deve ser estruturado nas várias esferas da Federação e contar com instâncias de representação do poder público e da sociedade civil. Essas instâncias devem ser descentralizadas, permanentes, consultivas, deliberativas e fiscalizadoras, conforme suas atribuições.

2.D. SNDU

SISTEMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

- **43** - O Sistema deve possibilitar a **articulação das instâncias de controle social** das políticas e ações das áreas setoriais do desenvolvimento urbano, expressas por:
 - . Conferência das Cidades, nas três esferas da federação;
 - . Conselho das Cidades, nas três esferas da federação;
 - . Conferências e Conselhos Regionais das Cidades (facultativo);
 - . Fórum de Integração Setorial, nos três níveis de governo com foco no desenvolvimento Urbano;
 - . Fóruns Especiais, nos três níveis de governo, para formulação e implantação dos respectivos Conselhos das Cidades.

2.E. FINANCIAMENTO DA PNDU

A mobilização de recursos financeiros é um dos principais desafios para a implementação do escopo programático da PNDU. Diferentes fontes e mecanismos devem ser acionados para essa finalidade. Um dos mecanismos é a utilização de instrumentos de financiamento ligados à captura e distribuição de mais-valias urbanas. Esse mecanismo somente pode ser viabilizado pelos municípios, por meio da elaboração de Planos Diretores. A capacitação e assistência técnica são formas de apoio necessárias para alavancar essa estratégia no nível local.

O mecanismo de captura e distribuição de mais-valias urbanas é central, mas não é suficiente. É preciso considerar que: (1) nem todos os municípios possuem dinâmicas imobiliárias suficientes para gerar recursos por esse mecanismo; e (2) potenciais recursos provenientes desse mecanismo não dão conta das demandas urbanas.

Há profundas diferenças de capacidades financeiras entre os municípios brasileiros, alguns geram receitas significativas, outros são totalmente dependentes de transferências obrigatórias da União. De toda forma, o contexto de crise fiscal alcança praticamente todos os entes da Federação. Assim, outras possibilidades precisam ser levantadas e cruzadas com a tipologia de municípios e de cidades da PNDU, para que os apoios e as estratégias sejam consistentes com as capacidades e as demandas municipais. Ademais, considerando as especificidades municipais, torna-se necessário que, sobretudo os governos federal e estadual, propiciem capacitações e assistência técnica com vistas ao acesso de recursos por meio de editais e parcerias.

2.E. FINANCIAMENTO DA PNDU

- **44** - É preciso pensar o **financiamento** do desenvolvimento urbano **em quatro frentes**:
 - . Mecanismos fiscais e extrafiscais de âmbito local;
 - . Captação de recursos onerosos e não onerosos;
 - . Consórcios, parcerias interinstitucionais e parcerias público-privadas;
 - . Formas inovadoras de financiamento do desenvolvimento urbano.

3 GESTÃO ESTRÉGICA E FINANCIAMENTO

3.A. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

EMERGÊNCIAS CLIMÁTICAS

A adaptação à mudança do clima está ligada à resposta a efeitos potenciais ou efetivos de eventos climáticos extremos provocados pelo aquecimento global. Enxurradas, inundações, deslizamentos de terra, secas prolongadas, ilhas de calor, insegurança hídrica e alimentar afetam as condições de vida e a subsistência das pessoas. Afetam também as condições de desenvolvimento econômico e agravam o quadro de desigualdades sociais. Podem também colocar em risco bens materiais e imateriais representativos da diversidade e da identidade de grupos e comunidades.

A estratégia de enfrentamento dos efeitos das mudanças climáticas também envolve ações de mitigação, visando evitar emissões de gases de efeito estufa ou retirá-los da atmosfera, tais como: incentivo à mobilidade ativa; promoção de construções e tecnologias sustentáveis; redução de desperdícios de recursos; agenda “lixo zero”; proteção e recuperação da cobertura vegetal e biodiversidade; estímulo à atividades econômicas não poluentes.

As medidas também devem ser adaptadas às realidades locais. Por exemplo, o bioma amazônico abrange 49% do território nacional e tem extrema relevância para a mitigação. As Regiões Sul e Sudeste, por sua vez, têm grande contribuição na emissão de gases de efeito estufa, uma vez que são responsáveis por $\frac{3}{4}$ da frota de automóveis do país.

Por fim, também é necessário pensar em estratégias visando à adequação tecnológica e à eficiência energética que promovam a sustentabilidade das cidades.

3.A. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

EMERGÊNCIAS CLIMÁTICAS

- **45** - Adoção de programas com metas para o **combate aos fatores** que estão causando o **aquecimento global**, a partir de ações concretas nas cidades;
- **46** - Promoção de políticas de **adequação do uso e da ocupação do solo às mudanças climáticas**, com destaque para a utilização de espaços urbanos para iniciativas comunitárias de segurança alimentar a exemplo de **hortas e quintais coletivos**;
- **47** - Promoção de intervenções de **drenagem urbana** e **saneamento de fundos de vales**;
- **48** - Desenvolvimento de **modelos alternativos de abastecimento de água e geração de energia**, priorizando o fomento à geração distribuída de forma comunitária em favelas, conjuntos habitacionais e comunidades urbanas de baixa renda;
- **49** - Promoção de políticas preventivas e de **redução de áreas de risco**, tendo a realocação como última alternativa;
- **50** - Elaboração de **planos de contingência**;

3.A. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

EMERGÊNCIAS CLIMÁTICAS

- **51** - Implementação de **infraestruturas verdes** (**soluções baseadas na natureza - SBN**);
- **52** - Políticas de **desincentivo a impermeabilização de solo e subtração de áreas verdes** na cidade;
- **53** - Ampliação e **conexão das áreas verdes** por meio de **sistema estruturante de áreas verdes**;
- **54** - Promoção de ações de **Adaptação Baseada em Ecossistemas** (AbE);
- **55** - Promoção de ações com vistas ao **enfrentamento das consequências maléficas** que decorrem **da mineração**, que se alastram para além de seus locais de origem, atingindo as cidades;
- **56** - Promoção de políticas que adotem, sempre que possível: (1) materiais e **sistemas construtivos adaptados ao clima** para reduzir o consumo de energia nas edificações; (2) tecnologias distribuídas para geração de **energia limpa**; (3) o **aproveitamento de resíduos orgânicos** para geração de energia (**biogás**); (4) a **redução do efeito de ilhas de calor** com técnicas de desenho urbano e qualificação ambiental; (5) o estímulo à **mobilidade ativa**, ao **transporte público** eficiente, limpo e de qualidade e à redução da dependência de utilização de sistemas de transporte motorizado individual.

3.B. TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E TERRITÓRIO

A transformação digital provoca uma grande mudança cultural, inédita, rápida e difícil de entender na sua totalidade. Afeta as formas de pensar e agir nas organizações, governos, empresas e na sociedade de forma geral, trazendo diversos desafios.

Para enfrentar esses desafios a PNDU deve assumir as seguintes diretrizes:

3.B. TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E TERRITÓRIO

- **57** - Promoção do **Direito de Acesso à Internet** para todas as pessoas como parte do Direito à Cidade, expresso nos oito objetivos estratégicos da Carta Brasileira para Cidades Inteligentes. O Direito de Acesso à Internet está previsto no Marco Civil da Internet no Brasil (art. 4º, inciso I, da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014);
- **58** - Promoção da adoção das **tecnologias digitais na governança municipal**, reduzindo as desigualdades de acesso a elas, considerando de forma crítica os fatores, as tecnologias e os agentes fornecedores, vinculados aos processos de adoção de tecnologias digitais na governança urbana;
- **59** - Utilização de **tecnologias livres**, que permitam atender às necessidades reais das cidades. Iniciativas e soluções digitais devem estar alinhadas com uma visão estratégica de desenvolvimento urbano sustentável e de qualidade de vida. Além disso, devem estar sintonizadas com a diversidade brasileira;
- **60** - Promoção de políticas, programas e ações de **aperfeiçoamento de infraestruturas, ferramentas e sistemas digitais** para a **prestação de serviços públicos urbanos de qualidade**.

3.C. SEGURANÇA PÚBLICA

ENFRENTAMENTO DO CONTROLE ARMADO DE TERRITÓRIOS

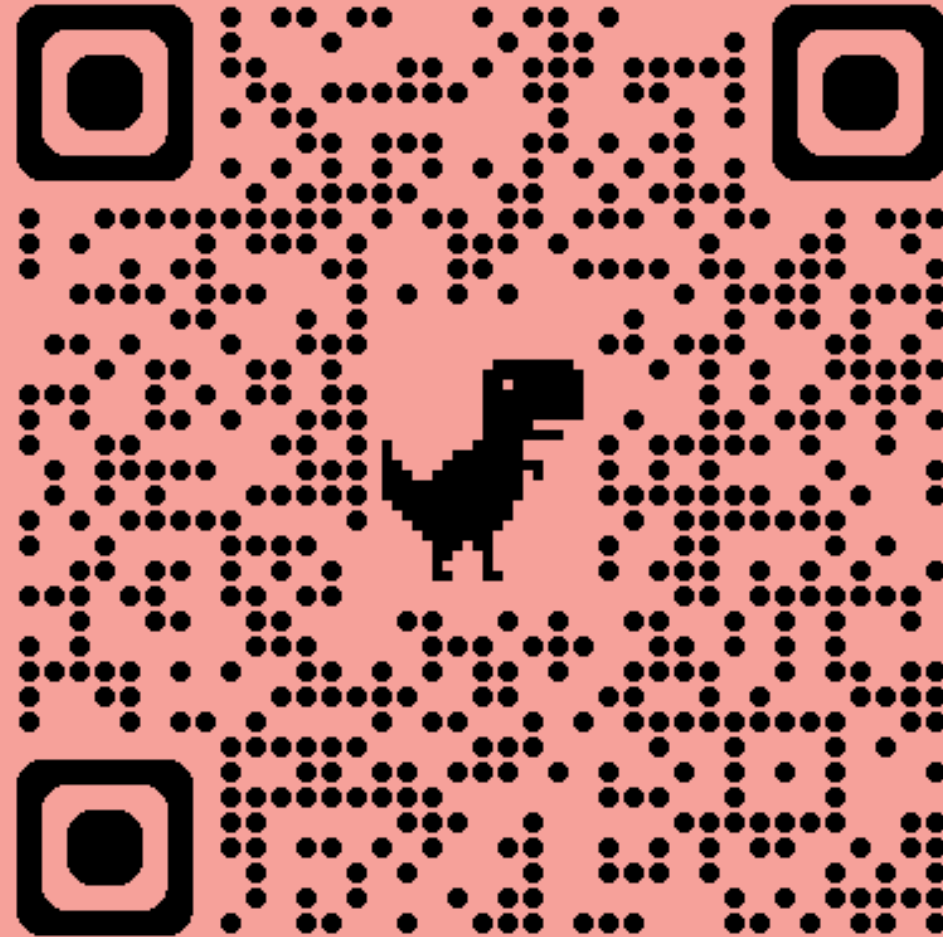
O fenômeno da expansão dos grupos criminais armados – facções do tráfico de drogas e grupos de milícias – se expande para diversas localidades, em todas as regiões do país, e não pode ser mais ignorado pelos seus efeitos sobre a militarização e milicialização das cidades. O enfrentamento dessa questão precisa ser considerado no desenho das políticas urbanas.

Nessa perspectiva, devem ser diretrizes da PNDU:

3.C. SEGURANÇA PÚBLICA

ENFRENTAMENTO DO CONTROLE ARMADO DE TERRITÓRIOS

- **61** - Promover o **levantamento de informações e diagnósticos sobre o domínio de grupos criminais armados em territórios populares** que sejam objeto de programas urbanos desenvolvidos diretamente ou com apoio do governo federal;
- **62** - Buscar formas de **articulação com as políticas de segurança dos governos estaduais** para prevenir e evitar o controle das ações públicas por parte dos grupos criminais armados, no caso das intervenções em territórios populares sob o seu domínio;
- **63** - Promover a **prestação integral de serviços urbanos nos territórios populares onde forem desenvolvidos programas com apoio do governo federal**, de forma a evitar o controle desses serviços por grupos de criminosos;
- **64** - Promover a **regulação dos serviços urbanos nos territórios populares** onde forem desenvolvidas ações para **garantir o seu caráter público**;
- **65** - Promover e instituir **mecanismos de gestão comunitária dos territórios populares** para promover padrões de solidariedade local fundados na tolerância, na paz, na democracia e na justiça social;
- **66** - No que se refere à **interface com a política de segurança pública**, deve-se: (1) ampliar o debate social e institucional sobre a **Política Nacional de Inteligência e de Segurança Pública**; (2) defender a elaboração de planos estaduais de **redução da letalidade policial**; (3) debater e propor políticas e medidas visando à **desmilitarização e ao maior controle das ações das polícias militar e civil**; (4) sustentar a defesa do **fim das operações militares como dispositivo de rotina** do policiamento nos territórios periféricos e de favela; (5) promover canais de **controle social e de gestão democrática** das políticas federal e estaduais de segurança pública; e (6) adotar políticas de **restrição à comercialização e ao uso de armas letais**.



PARA FAZER SUA PROPOSTA, ESCANEIE O QR CODE COM O SEU CELULAR

O FORMULÁRIO FICARÁ DISPONÍVEL ATÉ 30 DE MAIO DE 2024.

6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES

ETAPA MUNICIPAL EM CAMPINAS

ConCidades
CONSELHO DAS CIDADES

MINISTÉRIO DAS
CIDADES



Parceiro
giz

Associação Brasileira
de Gestão Municipal
de Municípios e Estados

Cidade
Presente

GOVERNAMENTO
MUNICIPAL DE CAMPINAS

